

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.054/2010

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

SÚMULA:

CONCEDE A DOM LADISLAU BIERNASKI O TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO DA LAPA-PR.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da Lapa, a V.Ex.^a Rev.^{ma} DOM LADISLAU BIERNASKI, título este, conferido pelos relevantes serviços prestado em prol da Comunidade Lapiana, conforme justificativa em anexo, a qual faz parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lapa-PR em 16 de novembro 2010.

[Assinatura]
JOÃO RENATO LEAL ATONSO

Presidente

[Assinatura]
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Membro

[Assinatura]
ACYR HOFFMANN

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 926 / 2010

16/11/2010 - 19:30

[Assinatura]
Responsável: VAN

JUSTIFICATIVA:

Biografia de Excelentíssimo Reverendíssimo Dom Ladislau Biernaski

Dom Ladislau Biernaski, nasceu no dia 24 de Outubro de 1937, em Almirante Tamandaré, Paraná. Filiação Francisco Biernaski e Carolina Walenga Biernaski. Sua Ordenação Presbiteral foi ao dia 06 de Julho de 1963 em Curitiba PR. Foi nomeado bispo auxiliar de Curitiba em 26 de abril de 1979 e ordenado em 27 de maio de 1979. E a 6 de dezembro de 2006 foi nomeado o Primeiro Bispo de São José dos Pinhais.

Fez Filosofia no Seminário Franciscano de Bom Jesus, Curitiba-PR (1958-1959); Teologia: "Studium Theologicum" – Curitiba/PR (1960-1963). E especialização em Licenciatura em Filosofia – Institut Catholique de Paris/França (1963-1965)

Suas atividades antes do episcopado, Diretor do Curso Clássico no Seminário São Vicente de São Paulo, de Araucária PR (1965-1968); Superior do Seminário Menor de Araucária PR (1968-1975); Conselheiro Provincial (1974); Conselheiro Interino (1975); Provincial (1975-1979); Professor de Filosofia na CRB do Paraná (1967); Membro da Equipe Vocacional Arquidiocesana e CRB (1976);

Presidente da CRB-PR (1977-1979).

Como bispo auxiliar de Curitiba foi responsável pela Área do Interior e pelas pastorais sociais. Foi membro da Associação Interconfessional de Ensino Religioso de Curitiba (ASSINTEC) (1987); Bispo Referencial da CNBB Regional Sul II junto a Pastoral Operária, Comissão Pastoral da Terra e Pastoral Carcerária. Foi o Vice-Presidente Nacional da Comissão Pastoral da Terra (1997-2003).

Nomeado Bispo de São José dos Pinhais em 06 de Dezembro de 2006, membro do Conselho Permanente da CNBB (2007), membro da Comissão para o Serviço da Caridade, Justiça e Paz (2007), Secretário Executivo do Regional Sul II (2007) e presidente da CPT Nacional em 2009.

Curriculum de Dom Ladislau

Está na atual função desde 19/03/2007

Ordenação episcopal 27/05/1979 Roma / Itália



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nomeação 06/12/2006

Ordenação presbiteral 07/06/1963 Curitiba-PR

Nascimento 24/10/1937 Almirante Tamandaré, Brasil

Lema "Ele é a Nossa Paz".

Atividades exercidas durante o episcopado

Responsável pela Área do Interior da Arquidiocese de Curitiba e suas Pastorais Sociais; Membro da Associação Interconfessional de Ensino Religioso de Curitiba (ASSINTEC) (1987); Secretário Executivo do Regional Sul 2; Representante Episcopal do Regional Sul 2 junto à Pastoral Operária, à Comissão Pastoral da Terra e Pastoral Carcerária (1979) e Pastoral do Menor (1988); Membro da Presidência do Regional Sul 2 (1999); Vice-Presidente da CPT (1997-2003), nomeado Bispo Diocesano de São José dos Pinhais (2006) Membro do Conselho Permanente da CNBB (2007), Membro da Comissão Episcopal para o serviço da Caridade, Justiça e Paz (2007), Secretário Executivo do Regional Sul II (2007) e Presidente da CPT Nacional (2009).

Atividades exercidas antes do episcopado

Diretor do Curso Clássico no Sem. São Vicente de Paulo, de Araucária-PR (1965-1968); Superior do Sem. Menor de Araucária, PR (1968-1975); Conselheiro Provincial (1974), Provincial Interino (1975); Provincial (1975-1979); Professor de Filosofia na CRB do Paraná (1967), Membro da Equipe Vocacional Arquidiocesana e CRB (1976); Presidente da CRB, PR (1977-1979).

Estudos realizados

Especialização

Licenciatura em Filosofia - Institut Catholique de Paris / França (1963-1965).

Teologia

"Studium Theologicum" - Curitiba-PR (1960-1963).

Filosofia

Seminário Franciscano Bom Jesus, Curitiba-PR (1958-1959).

Ensino médio

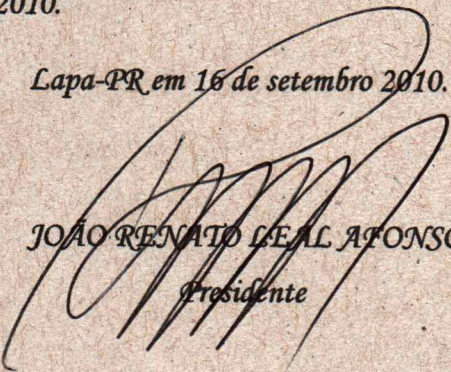
1955-1957.

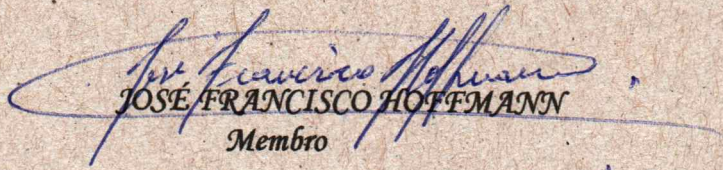
Ensino fundamental e básico

1950-1954.

Para uma melhor apresentação desta justificativa, fazemos anexar copiar de expediente recebido por este Vereador do Pároco de nossa Cidade através do ofício 135/2010.

Lapa-PR em 16 de setembro 2010.


JOÃO RENATO LEAL ATONSO
Presidente


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ACYR HOFFMANN
Membro



DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DA LAPA



Ofício 135/2010

Lapa, 11 de novembro de 2010.

Estimado amigo João Renato,

Em conversa informal no gabinete do Sr. Prefeito, solicitei a Vossa Senhoria que concedesse o título de cidadão honorário de nosso município o primeiro bispo Diocesano de nossa igreja particular. Cito, o mesmo será lembrado para sempre como nosso "primeiro bispo Diocesano" e digo com conhecimento de causa que o mesmo é merecedor de tal homenagem, visto o que o mesmo faz para a evangelização e a promoção dos valores éticos cristãos em nossa terra.

Gostaria que a honrada casa de leis de nosso município relevasse meus comentários ao ler a biografia do supra mencionado homenageado:

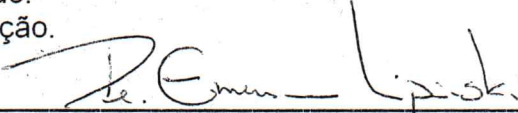
Estudou no seminário menor de São Vicente de Paulo em Curitiba e posteriormente em Araucária (Paraná), para onde o seminário foi transferido. Fez o noviciado em Curitiba, junto à paróquia São Vicente de Paulo. Kursou filosofia no seminário franciscano de Bom Jesus (1958-1959) e a teologia no Studium Teologicum dos padres claretianos (1960-1963), ambos em Curitiba. Licenciou-se em Filosofia no Institut Catholique de Paris (1963-1965). Retornando ao Brasil, foi diretor do Curso Clássico no Seminário São Vicente de Paulo, (Araucária) até 1968. Também foi professor de filosofia na Conferência dos Religiosos do Brasil do Paraná (1967). Foi Superior do Seminário Menor de Araucária (1968-1975). De 1975 a 1979 foi Provincial da Congregação da Missão e presidente da CRB no Paraná (1977-1979). Atuou na pastoral vocacional da Arquidiocese de Curitiba.

Em 1979 foi nomeado bispo auxiliar de Curitiba. Recebeu a missão de atender 23 municípios no entorno de Curitiba e trabalhar com as pastorais sociais. Atuou como Secretário Executivo do Regional Sul 2 da CNBB. Foi o representante episcopal junto à Pastoral Operária, à Comissão Pastoral da Terra, à Pastoral Carcerária e à Pastoral do Menor.

Em 2006, foi nomeado bispo da recém criada Diocese de São José dos Pinhais, da qual a Lapa passou a fazer parte. Desde então Dom Ladislau constantemente vem ao nosso município para celebrações, e é o pastor da comunidade católica dos nossos munícipes. Assim sendo acho justificável o título de cidadão honorário ao ilustre representante da igreja católica nesta terra que tem em sua maioria este credo. Vale lembrar que sua reverendíssima sempre atuou junto aos pequenos agricultores, sendo inclusive eleito presidente nacional da Comissão Pastoral da Terra para o período de 2009-2011.

Agradeço antecipadamente tal solicitação e coloco-me a disposição de tal casa para toda e qualquer necessidade.

Em Cristo paz e bênção.


Pe. Emerson da Silva Lipinski
Pároco

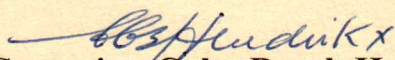
V. S.^a
JOÃO RENATO AFONSO
Vereador Municipal
Lapa – PR



Determinação de Arquivamento

Tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 35/2010 anexo a este, determino o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2010, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que Concede o a Dom Ladislau Biernaski o Título de Cidadão Honorário da Lapa – PR. Isso em conformidade com o artigo 31, inciso VIII, uma vez que tal proposição mostra-se contrário ao Regimento Interno desta Casa de Leis.

Lapa, 23 de novembro de 2010.



Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 35/2010

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2010

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, subscrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, referente a concessão de Título de Cidadão Honorário da Lapa, a Dom Ladislau Biernaski.

No projeto foi anexada a justificativa, com a biografia do homenageado, e Ofício 135/2010, da Paróquia Santo Antônio da Lapa.

2. ANÁLISE JURÍDICA DO REFERENDO

Em primeiro ponto cumpre destacar que trata-se de procedimento especial com regras objetivas, e taxativas, dispostas no Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 175 - A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

- I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;
- II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
- III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado.



Ressalte-se, da leitura do artigo 175, no inciso I, a competência sendo do vereador para tal proposição, pois esclarece de forma objetiva, e taxativa:

I - para cada uma das espécies de honorarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa; (g.n.)

Dessas observações, não obstante análise da legislação local atendendo seus requisitos materiais, denota-se que o projeto de Decreto Legislativo vem subscrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, mostrando-se quanto à iniciativa e competência, incongruente e contrário ao Regimento Interno, que de forma expressa a taxou ao Vereador.

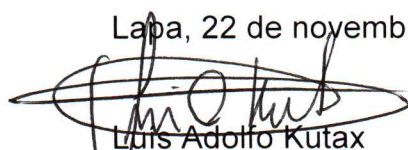
Portanto, não há previsão na legislação local, quanto a competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para iniciativa de tal proposição, restando prejudicado o pedido formulado, devendo, conforme artigo 31, inciso VIII, quando manifestamente contrário ao Regimento Interno, ser recusado.

CONCLUSÃO:

Assim, portanto, os fundamentos legais, para o entendimento que o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054/2010, padece de vício de iniciativa, conforme disposição do inciso I, do artigo 175, sendo manifestamente contrário ao Regimento Interno, devendo, pois, ser recusado, conforme dispõe o artigo 31, inciso VIII.

É o parecer

Lapa, 22 de novembro de 2010.



Luis Adolfo Kutax
OAB/PR 44476